SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2005 (ORDINÁRIA) DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.2 – Processos de Ordem "C"

PAUTA Nº: 42	
PROCESSO: C-814/2014	**Interessado**: Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema
Assunto: Convênio – PTA 2016	
CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º	
Proposta: Aprovar	
Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias	**Relator:**
CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,	
VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 43

PROCESSO: C-822/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 44

PROCESSO: C-737/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho

apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 45

PROCESSO: C-735/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário; e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos

termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 46

PROCESSO: C-738/2014	**Interessado**: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio
Assunto: Convênio – PTA 2016	
CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º	
Proposta: Aprovar	
Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias	**Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 47

PROCESSO: C-736/2014	**Interessado**: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente
Assunto: Convênio – PTA 2016	
CAPUT:RES 1.053/14 - art. 7º	
Proposta: Aprovar	

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 48

PROCESSO: C-734/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de

Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 49

PROCESSO: C-677/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para

o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 50

PROCESSO: C-678/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 51

PROCESSO: C-683/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 52

PROCESSO: C-676/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº

1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 53

PROCESSO: C-684/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme

critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 54

PROCESSO: C-680/2014

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 55

PROCESSO: C-688/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do

Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 56

PROCESSO: C-747/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios

legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 57

PROCESSO: C-687/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente

com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Americana, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 58

PROCESSO: C-857/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação

de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 59

PROCESSO: C-888/2014

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros Florestais - APAEF

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais – APAEF para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais - APAEF, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Paulista de Engenheiros Florestais, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 60

PROCESSO: C-846/2014

Interessado: Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 61

PROCESSO: C-1008/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios

legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 62

PROCESSO: C-748/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 63

PROCESSO: C-847/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 64

PROCESSO: C-828/2014

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim para o

exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 65

PROCESSO: C-859/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos

repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 66

PROCESSO: C-921/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim - AETMM

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim - AETMM para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim - AETMM, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 67

PROCESSO: C-783/2014-1980

Interessado: Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do

Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 68

PROCESSO: C-860/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar

efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 69

PROCESSO: C-732/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de

Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 70

PROCESSO: C-908/2014

Interessado: Associação Pinhalense dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Pinhalense dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Pinhalense dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para

o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Pinhalense dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 71

PROCESSO: C-858/2014

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 72

PROCESSO: C-856/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 73

PROCESSO: C-809/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira para o exercício 2016;

considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 74

PROCESSO: C-848/2014

Interessado: Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 75

PROCESSO: C-850/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 76

PROCESSO: C-849/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº

5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 77

PROCESSO: C-936/2014

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 78

PROCESSO: C-772/2014

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 79

PROCESSO: C-937/2014

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 80

PROCESSO: C-784/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o

aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 81

PROCESSO: C-754/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 82

PROCESSO: C-753/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 83

PROCESSO: C-815/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 84

PROCESSO: C-901/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 85

PROCESSO: C-902/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os

objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 86

PROCESSO: C-774/2014

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 87

PROCESSO: C-818/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 88

PROCESSO: C-773/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios

legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 89

PROCESSO: C-775/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 90

PROCESSO: C-1023/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Vicente

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Vicente para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Vicente, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 91

PROCESSO: C-808/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação

de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 92

PROCESSO: C-911/2014

Interessado: Associação Mongaguaense de Engenheiros e Arquitetos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Mongaguaense de Engenheiros e Arquitetos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Mongaguaense de Engenheiros e Arquitetos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Mongaguaense de Engenheiros e Arquitetos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 93

PROCESSO: C-919/2014

Interessado: Associação Paulista de Geólogos - APG

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Geólogos – APG para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Geólogos – APG para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

---

PAUTA Nº: 94

PROCESSO: C-955/2014

Interessado: Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo - SIGESP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho

apresentado pelo Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo - SIGESP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo - SIGESP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 95

PROCESSO: C-823/2014	**Interessado**: Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP
Assunto: Convênio – PTA 2016	
CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º	
Proposta: Aprovar	
Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias	**Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 96

PROCESSO: C-743/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 97

PROCESSO: C-691/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo - ASSEF

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo - ASSEF para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que

prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo - ASSEF, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 98

PROCESSO: C-744/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo - SEAM

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo - SEAM, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 99

PROCESSO: C-777/2014

Interessado: Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 100

PROCESSO: C-776/2014

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho - APAEST

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho - APAEST

para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho - APAEST, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 101

PROCESSO: C-733/2014

Interessado: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE/SP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE/SP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE/SP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 102

PROCESSO: C-742/2014

Interessado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 103

PROCESSO: C-855/2014

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - São Paulo - ABEE

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - São Paulo - ABEE para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a

possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - São Paulo - ABEE, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 104

PROCESSO: C-825/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 105

PROCESSO: C-824/2014

Interessado: Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 106

PROCESSO: C-826/2014

Interessado: Instituto de Engenharia - IE

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Engenharia - IE para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de

fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Engenharia - IE, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 107

PROCESSO: C-827/2014

Interessado: Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo - SINTESP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo - SINTESP para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo - SINTESP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 108

PROCESSO: C-854/2014

Interessado: Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 109

PROCESSO: C-905/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapecerica da Serra

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos

termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapecerica da Serra para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapecerica da Serra, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 110

PROCESSO: C-819/2014

Interessado: Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos

da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 111

PROCESSO: C-852/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 112

PROCESSO: C-740/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 113

PROCESSO: C-853/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 114

PROCESSO: C-813/2014

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros e

Arquitetos de São José dos Campos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 115

PROCESSO: C-778/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 116

PROCESSO: C-899/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 117

PROCESSO: C-906/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba

para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 118

PROCESSO: C-820/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano

de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 119

PROCESSO: C-918/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 120

PROCESSO: C-694/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 121

PROCESSO: C-692/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação

dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 122

PROCESSO: C-693/2014

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da

Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 123

PROCESSO: C-702/2014

Interessado: Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 124

PROCESSO: C-749/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros,

Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo do Município de Guarulhos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 125

PROCESSO: C-745/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e

Relator:

Parcerias

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 126

PROCESSO: C-690/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea,

sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 127

PROCESSO: C-689/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 128

PROCESSO: C-765/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 129

PROCESSO: C-903/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de

2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 130

PROCESSO: C-764/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos

e Agrônomos de Suzano, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 131

PROCESSO: C-741/2014

Interessado: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, do Sindicato dos Técnicos Industriais

de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 132

PROCESSO: C-817/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 133

PROCESSO: C-816/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 134

PROCESSO: C-780/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos

e Agrônomos de Garça, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 135

PROCESSO: C-781/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 136

PROCESSO: C-782/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 137

PROCESSO: C-810/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao

Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 138

PROCESSO: C-779/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 139

PROCESSO: C-811/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 140

PROCESSO: C-812/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a

possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 141

PROCESSO: C-696/2014

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 142

PROCESSO: C-682/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros da Região de Jales

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Região de Jales para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Região de Jales, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 143

PROCESSO: C-686/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo

Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 144

PROCESSO: C-771/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 145

PROCESSO: C-679/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e

Relator:

Parcerias

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 146

PROCESSO: C-685/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e

o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 147

PROCESSO: C-731/2014

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 148

PROCESSO: C-695/2014

Interessado: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA (Pirassununga)

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos

termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - AREA para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 149

PROCESSO: C-700/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 150

PROCESSO: C-697/2014	**Interessado**: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado
Assunto: Convênio – PTA 2016	
CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º	
Proposta: Aprovar	
Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias	**Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 151

PROCESSO: C-722/2014	**Interessado**: Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Assunto: Convênio – PTA 2016	
CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º	
Proposta: Aprovar	

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 152

PROCESSO: C-907/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação

de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 153

PROCESSO: C-698/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 154

PROCESSO: C-746/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto para o

exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 155

PROCESSO: C-739/2014

Interessado: Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 156

PROCESSO: C-699/2014

Interessado: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 157

PROCESSO: C-750/2014

Interessado: Associação de Engenharia de Botucatu

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia de Botucatu para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou

convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia de Botucatu, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação de Engenharia de Botucatu, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 158

PROCESSO: C-751/2014	**Interessado**: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias	**Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº

1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 159

PROCESSO: C-752/2014

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação

de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 160

PROCESSO: C-914/2014

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 161

PROCESSO: C-916/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 162

PROCESSO: C-913/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 163

PROCESSO: C-912/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 164

PROCESSO: C-915/2014

Interessado: Associação Regional de Engenheiros de Tatuí

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenheiros de Tatuí para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios

legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenheiros de Tatuí, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 165

PROCESSO: C-701/2014

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação Regional dos Engenheiros do

Sudoeste Paulista de Itapeva, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 166

PROCESSO: C-821/2014

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 167

PROCESSO: C-923/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros de Jundiaí

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros de Jundiaí para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros de Jundiaí, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 168

PROCESSO: C-900/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do

Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.

PAUTA Nº: 169

PROCESSO: C-1004/2014	**Interessado**: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina

Assunto: Convênio – PTA 2016

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias	**Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando

colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados.

PAUTA Nº: 170

PROCESSO: C-1003/2014

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região

Assunto: Convênio – PTA 2016 e alteração PTA 2015

CAPUT: RES 1.053/14 - art. 7º

Proposta: Aprovar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata-se do Convênio nos termos da Resolução nº 1.053/2014 do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP; considerando que a Comissão aprovou, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º da Resolução nº 1.053/14 do Confea, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região para o exercício 2016; considerando o disposto no Ato Normativo nº 5/11 do Crea-SP que prevê a possibilidade de propositura de convênio entre interessada e Crea-SP, visando colaborar efetivamente para ampliar a área de fiscalização do exercício profissional mediante divulgação dos princípios legais pertinentes e conscientização de seus associados sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, após homologação pelo Plenário, e considerando que a interessada firmou convênio com o Crea-SP no exercício de 2015, com base na mesma Resolução, e que apresentou solicitação para efetuar um ajuste em seu Plano de Trabalho; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à alteração do PTA, anexo ao Convênio PROJUR, tendo em vista que a referida alteração encontra-se coerente com os objetivos do convênio, atendendo o disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,

VOTO: aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.053/14 do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2016 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação

de contas dos recursos repassados, bem como aprovar a alteração do Plano de Trabalho – exercício 2015, anexo ao Convênio PROJUR, da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.053/14, do Confea, ratificando o convênio firmado com a referida entidade de classe.